Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4620, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2016.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 87.850.000,00 (Oitenta e sete milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 62.962.000,00 (Sessenta e dois milhões e novecentos e sessenta e dois reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 24.888.000,00 (Vinte e quatro milhões e oitocentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Autarquia de Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA).

Art. 2° A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2°, § 1°, I) em reais (R$):	
I - Administração Direta	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	11.957.000,00
Receita de Contribuições	1.100.000,00
Receita Patrimonial	911.500,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	76.165.500,00
Outras Receitas Correntes	3.318.500,00
Receita de Capital	
Alienação de Bens	145.000,00
Subtotal	91.916.000,00
(-) Deduções da Receita	
FUNDEB	-9.766.000,00

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2°, § 1°, I) em reais (R$):

Total da Administração Direta	**82.150.000,00**
II - Administração Indireta	
Receitas Correntes	
Receita Patrimonial	120.000,00
Receita de Serviços	4.900.000,00
Outras Receitas Correntes	680.000,00
Subtotal	5.700.000,00
Total da Administração Indireta	5.700.000,00
Receita Total	**87.850.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2°, § 1°, I) em reais (R$):

I - Por Função de Governo	
Administração Direta	
01 Legislativa	1.200.000,00
04 Administração	9.153.000,00
06 Segurança Pública	850.000,00
08 Assistência Social	3.106.000,00
10 Saúde	22.066.000,00
11 Trabalho	546.500,00
12 Educação	31.718.000,00
13 Cultura	702.000,00
15 Urbanismo	6.837.500,00
20 Agricultura	165.000,00
23 Comércio e Serviços	20.000,00
26 Transporte	1.015.000,00
27 Desporto e Lazer	741.000,00
28 Encargos Especiais	3.720.000,00
99 Reserva de Contingência	300.000,00
Total Administração Direta	**82.150.000,00**
Administração Indireta	
04 Administração.	5.391.000,00
17 Saneamento	309.000,00

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2°, § 1°, I) em reais (R$):

Total Administração Indireta	5.700.000,00
Total Geral	**87.850.000,00**
II – Por Órgão da Administração	
01 Câmara	1.200.000,00
02 Prefeitura Municipal	80.950.000,00
03 SAEMBA	5.700.000,00
Total	**87.850.000,00**

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado à:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa fixada no artigo 1°, utilizando, como fonte de cobertura, o superavit financeiro do exercício de 2015, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1° I, II e IV da **Lei n° 4.320, de 1964**;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa fixada no artigo 1°, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Art. 5° Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2016 assim como o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2016.

Bariri, 01 de dezembro de 2015.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública